



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

DO PROJETO DE LEI Nº 035 DE 13 DE OUTUBRO DE 2018



A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 035/2018 de autoria do Poder Executivo, que “Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná, com o objetivo de adequar o referido consórcio à Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.107/2007 e dá outras providências.”, portanto autoriza o Poder Executivo Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º Ficam ratificadas em todos seus Termos, a Primeira Alteração e Consolidação ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná, devidamente aprovada em Assembléia Extraordinária realizada em 27 de julho de 2018 conforme Anexo I integrante.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar Contrato de Consórcio com vistas as adequações previstas na Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007 e demais alterações.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar sua execução orçamentária, promovendo abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Público, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2018 conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. O Município fará consignar no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Orçamentárias, Lei Orçamentária 2019 e subsequente, as metas e ações, projetos e atividades destinadas a custeio e investimento do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná.

Art. 4º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

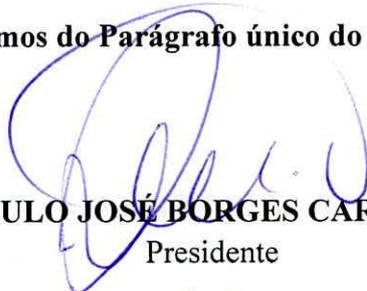
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 22/10/2018 – 34ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 23/10/2018 – 8ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**


PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente


JOSÉ HELENO MILHOME
2º Secretário no exercício da Secretaria

Este Autógrafo de Lei sob nº 035/2018, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.